



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 955, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) as seguintes dotações do Município de Alto Rio Doce:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 06 - SECRETARIA DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.06.02.10.302.0004.2.0043-1.500.000 - 3.3.50.43.00 Subvenção Social Hospital Nossa Sra da Conceição	----- R\$ 190.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$ 190.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$ 190.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 190.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 190.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 06 - SECRETARIA DE SAUDE	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
2.06.01.10.122.0004.2.0033-1.500.000 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde	----- R\$ 13.409,96
2.06.01.10.122.0004.2.0033-1.500.000 - 3.3.90.40.00 Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde	----- R\$ 13.748,96
2.06.01.10.122.0004.2.0033-1.500.000 - 3.3.90.93.00 Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde	----- R\$ 500,00
2.06.01.10.122.0004.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.52.00 Construção e Reforma Unidades de Atendimento à Saúde	----- R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 28.658,92
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.06.02.10.303.0004.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento das Ações da Farmácia de Todos	----- R\$ 101.050,72
2.06.02.10.304.0004.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento da Vigilância Sanitária	----- R\$ 828,08
2.06.02.10.305.0004.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 Ações de Combate e Prevenção ao Novo Coronavírus	----- R\$ 3.887,00
2.06.02.10.301.0004.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.39.00 Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde	----- R\$ 39.680,83
2.06.02.10.301.0004.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.39.00 Programa de Transporte da Saúde	----- R\$ 10.000,75
2.06.02.10.301.0004.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.93.00 Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde	----- R\$ 5.000,00
2.06.02.10.301.0004.2.0032-1.500.000 - 4.4.90.52.00 Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde	----- R\$ 893,70
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$ 161.341,08
Total da Unidade 06	----- R\$ 190.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 190.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$ 190.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 12 de dezembro de 2023.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG